



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI
I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO
MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA
RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



CARTA FINAL DA I ASSEMBLEIA UNIFICADA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO INDÍGENA

Ao Excelentíssimo Senhor
Luis Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Oliverio Garcia de Almeida
Governador do Estado de Roraima

Ao Senhor
Raimundo Nonato Mesquita
Secretário de Estado da Educação e Desporto

A Excelentíssima Senhora
Nísia Trindade
Ministra da Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
Alisson Marugal
Procurador do Ministério Público Federal

A Excelentíssima Senhora
Joênia Wapichana
Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Ao Excelentíssimo Senhor
Weiber Tapeba
Secretário Especial de Saúde Indígena (SESAI)

Ao Senhor
Gerson Francisco de Souza Hemogens
Coordenador Substituto Distrital do Leste de Roraima (DSEI-LRR)

A senhora
Cecília Smith Lorenzon
Secretária de Saúde do estado de Roraima

Ao Senhor
Adelinaldo Rodrigues da Silva
Presidente do CONDISI - LRR

A Senhora
Ises de Goreth Silva
Diretora do Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena

A Senhora
Pierlângela Cunha.
Diretora do Instituto Federal de Roraima - Campus Amajari

Ao Senhor
Jonathan Alberto de Oliveira
Coordenador Substituto Regional da FUNAI-RR

Aos Conselheiros Distritais.

Ao Senhor
Agenor Pereira
Representante Indígena na Claretiano

Aos Prefeitos e Vice-prefeitos dos Municípios de Roraima



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI

I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA

RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



O Movimento Indígena de Roraima, pertencente as regiões Serras, Serra da Lua, Surumu, São Marcos, Baixo Cotingo, Raposa, Amajari, Tabaió, Murupu, Alto Cauamé, Yanomami, Alto Parima, Alto Cotingo com uma população de mais de 60.000 indígenas dos povos Wapichana, Macuxi, Wai Wai, Taurepang, Yanomami, Ingaricó, Saporá, Patamona, Yekuana, reunidos na I Assembleia Unificada da Saúde e Educação Indígena de Roraima na comunidade Barro, nos dias 12 a 17 de fevereiro de 2023, com o tema *“Retomada da Autonomia nos Processos Próprios de Organização da Educação Escolar Diferenciada e da Saúde Indígena”*, com a participação das organizações: Associação dos Povos Indígenas de Roraima - APIRR, Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Organização dos Professores Indígenas de Roraima-OPIRR, Associação do Povo Indígena Wai Wai-APIW, Associação dos Povos Indígenas da Terra Indígena São Marcos – APTSM, Conselho do Povo Indígena Ingaricó – COPING, ALDCIRR, Conselho Indígena de Roraima – CIR, SODIURR, TWM e Coordenadores Regionais, Coordenadores de Medicina Tradicional, Alunos do Instituto INSIKIRAN de Formação Superior Indígena, Profissionais da Saúde Indígena, AIS, AISAN, ACS, Microscopistas, Técnicos em Análises Clínicas, Técnico de Enfermagem, Enfermeiros, GPVTI, ATAI, Professores, Gestores de Escolas Estadual e Municipal, Gestores em Saúde Coletivo e Gestão Territorial Indígena, Pajés, Conselheiros Locais de Saúde e Distritais, Animadores, Operadores de Direito, Tuxauas, Mediadores e Conciliadores, Presidente de Conselho Local de Saúde, Assessores Indígenas, Grupo de Animação Tradicionais, Coordenadores do projeto de Gado, Instituições Públicas e parceiros, totalizando mais de 1.000 participantes.

Levando em consideração as nossas discussões, avaliação, questionamentos e análise sobre a atual situação da educação e da saúde indígena e as tentativas do governo de implementar políticas para os povos indígenas sem nos ouvir, pactuamos e reafirmamos o nosso compromisso em defesa dos nossos direitos; a universalidade, a integralidade e a equidade, e os nossos direitos reconhecidos pela Constituição Federal de 1988 art. 210, 215, 231, 232 e reiterados pela lei 8.080/1990, a Convenção 169 da OIT (Decreto nº. 5.051 de 2004), Declaração da ONU sobre os direitos dos Povos Indígenas, Convenção Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas e demais tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário e leis em vigor no País que regem nossos direitos, em especial ao artigo 19-F da Lei nº 8.080/1990 (alterada pela lei nº 9.836/99) que garante e assegura os direitos dos povos indígenas, consequentemente obriga o



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI

I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO

MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA

RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



Estado Brasileiro a respeitar a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas na implementação de políticas de saúde indígena;

Diante do exposto, vimos por meio deste documento manifestar e ao final apresentar as nossas propostas aprovadas na assembleia, onde é um espaço democrático de deliberações e tomada de decisão de forma coletiva em busca de melhoria no atendimento na educação e saúde indígena. É importante ressaltar que essa é a forma de nos organizar e um ato de resistência e cumprimento de nossos deveres constitucionais como cidadãos brasileiros, com o objetivo de melhorar as políticas públicas voltadas à população indígena no país.

Nesta assembleia tomamos as seguintes decisões:

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

- 1- Que o MEC crie um Sistema Próprio de Educação Escolar Indígena, vinculado ao ministério dos povos indígenas.
- 2- Que o Conselho Estadual de Educação Inclua na Matriz Curricular indígena um componente curricular sobre o ensino de legislação geral, dos direitos dos povos indígenas, competência e habilidade de Ciências Sociais.
- 3- Que todas as propostas que beneficiam os povos indígenas devem ser debatidas, encaminhadas e defendidas pelo movimento indígena do estado de Roraima.
- 4- Que o governo do estado de Roraima crie uma Secretaria Estadual de Educação Escolar Indígena, com as chefias indígenas indicados pelo movimento dos povos indígenas de Roraima.
- 5- Para toda representação nas instâncias que trabalham com a educação escolar indígena devem ser feitos conforme acordo do movimento indígena do estado de Roraima, e não do próprio governo.
- 6- Exigimos do governo de Roraima a **criação** (Centro Regional Professora Anete Pereira- Médio São Marcos, Centro Regional Maria Irlene da Silva Raposo - Baixo São Marcos, Serra da Lua, Centro Regional Diuwys`ba`u – região Murupu, Alto Cauamé, Raposa, Tabaio, centro Regional do Yekuana- Alto Parima), (Centro Regional de Educação escolar Indígena Wai Wai- Terra Indígena Trombetas Mapuera, Terra Indígena Wai Wai), **reconhecimento** (Centro Regional Professor Elcio Miguel Alencar-região Ingarikó, Centro Regional João Viriato–região Raposa, Centro Regional Tuxaua Renato da Silva Macuxi – Alto São Marcos), **construção** (Centro Regional Amooko Januarío -



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI
I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO
MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA
RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



região Baixo Cotingo, Centro Regional MAIRARI - região Surumu, Centro Regional Mirikiyo Macuxi – região Serras), (Centro Regional kuruwachi- região Tabaió), (Centro Regional Diuwys`ba`u – região Murupu), **reforma** (Centro Regional Watuminpen kaimena`u da`y - região Serra da Lua), e ampliação dos centros regionais, com a Diretoria, coordenador pedagógico, coordenador de projeto de língua, administrativo e servidores de apoio (zelador, motorista, vigia, secretário, auxiliar de secretário), com decreto, portaria e com apoio logístico (fluvial, terrestre e aéreo).

7- Que seja nomeado de forma imediata para o Cargo de Diretor do Departamento de Educação Escolar Indígena Aprovado na assembleia extraordinária da OPIRR, na comunidade três Corações e ATL e eleito na I Assembleia Unificada: **Professor Leonardo Pereira da Silva.**

8- Que seja nomeada de forma imediata para o cargo de Chefia da Divisão de Educação Indígena: professora **Maria Deolícia Monteiro da Silva.**

9- Que seja nomeada de forma imediata para o cargo de coordenadora do CEFORR – professora **Adine Ramos Marcolino**

10- Que o governo Federal através do MEC garanta recurso próprio para aquisição de veículos para atender a logística do Instituto Insikiran na participação dos acadêmicos nas assembleias indígenas e exigir a presença da gestão, coordenação dos cursos, professores e acadêmicos na assembleia do movimento indígena.

11- Que a UFRR promova concurso público específico aos professores indígenas para atuarem no Instituto Insikiran.

12- Que seja feito um curso de mestrado na área de Educação escolar indígena através da UFRR, que seja aberta para ampla concorrência dos povos indígenas de Roraima.

13- Que o instituto Insikiran através da UFRR crie curso de gestão escolar indígena.

14- Que o curso de Licenciatura Intercultural do Instituto Insikiran atenda todos os candidatos das comunidades indígenas, não somente professores e seja feito uma extensão nas bases.

15- Que o Instituto Insikiran possa ofertar curso de Licenciatura em línguas indígenas.

16- Aprovação do PP do CIFCRSS pelo Conselho Estadual de Educação e fazer um termo de cooperação técnica com a secretaria de Educação e Desporto.

17- Que o governo do estado faça a convocação imediata na 3ª chamada de todos os classificados no cadastro de reserva no concurso público específico indígena e fazer seletivo para suprir as vagas onde não há cadastro de reserva.



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI
I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO
MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA
RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



- 18- Realizar oficinas nas regiões para o estudo da matriz curricular do novo Ensino Médio.
- 19- Exigimos do governo Estadual a Revogação da portaria nº 062 da unificação das turmas das escolas indígenas, pois a mesma não está atendendo a diversidade e especificidade de cada povo, em conformidade com a lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 (ECA) na garantia do direito da criança e adolescente.
- 20- Que a Secretaria de Educação do Estado realize com urgência o Seletivo específico para os professores de Língua Materna.
- 21- Que a Secretaria de Educação Estadual e Municipal respeite a participação de todos os profissionais de Educação na Assembleia dos povos indígenas.
- 22- Que A UFRR Crie um centro de Formação de Línguas Indígenas no Instituto Insikiran e nas regiões.
- 23- Que os municípios garantam na matriz curricular municipal a língua indígena com carga horária igual a língua portuguesa.
- 24- Que as câmaras municipais co-oficialize e aprove as existências das línguas indígenas Macuxi, Wapichana, Yanomami, Saporá, Yekuana, Wai Wai, Ingarikó, Patamona, Taurepang. Conforme o seu etnoterritório.
- 25- Que a UFRR faça a ampliação do número de vagas para os cursos de Graduação do PSEI.
- 26- Que o Conselho Estadual de Educação aprove com emergência o PP do CIFCRSS.
- 27- Que a secretaria Estadual e Municipal contemple as escolas multiseriadas com os professores de línguas maternas de cada povo e multidisciplinar.
- 28- Que o Governo do Estado de Roraima e os municípios realize o Concurso Público Específico e Diferenciado para os cargos: copa e cozinha, vigilantes, auxiliar de serviços gerais, cuidador, auxiliar administrativo, assistente de aluno, secretária, auxiliar de secretaria, agente de portaria,

SAÚDE INDÍGENA

1. O Movimento Indígena de Roraima referenda o nome do indígena **Zelândes Alberto Oliveira** para o cargo de Coordenador do DSEI/LESTE-RR;
2. Que a nova coordenação do DSEI/LESTE junto ao movimento indígena reestruture por completo o DSEI/LESTE-RR; Que seja reformulada a parte administrativa dos seguintes departamentos com indicação dos seguintes nomes: Edite Andrade-Apoiador



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI
I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO
MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA
RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



Técnico de saúde; Anderson dos Santos Silva-Endemias; Jerônimo de Oliveira-SELOG; Dioneide Pereira (administrativo)-SIASI; Aldenir Cadete de Lima-CASAI; Letícia Monteiro-DIASI; SESANI, Controle Social, SEAD, SEPLAN, SEOFI; E indicamos os seguintes nomes: Daíza, Daniel Sampaio, Paulo Barroso, Luciana, Zenaide para ocupar funções no DSEI/Leste. Sendo indicados e aprovados pelo Movimento Indígena de Roraima

3. Que o DSEI faça mudança do controle social (assessores, secretário executivo, analista administrativa, assistente administrativo) e que estes cargos sejam escolhidos pelas regiões em assembleia unificada da saúde indígena.

4. O Movimento Indígena de Roraima referenda as propostas aprovadas na I e II assembleia geral de saúde (2019 e 2022), bem como o documento final da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena;

5. Exigimos que a SESAI/MS garanta recurso financeiro para execução do Plano Distrital de Saúde Indígena;

6. Que a SESAI garanta através do plano de trabalho apoio logístico na aquisição e manutenção de bicicleta, motocicleta e barco com motor 15hp, para execução das visitas domiciliares;

7. Que a SESAI garanta no Orçamento no DSEI-Leste/RR, recursos para a realização da manipulação das Plantas Tradicionais em todas as regiões de abrangência do DISEI Leste, na aquisição dos seguintes materiais permanentes: carro de mão, tela, mesa, fogão e outros e de insumo como: panelas de barro, conservantes, velas, EP'is e outros;

8. Que o DSEI Garanta para as comunidades Indígenas de acesso fluvial aquisição, manutenção de barcos e motores e contratação e capacitação de barqueiros e proeiros para atender na área de saúde, conforme as necessidades de todas as regiões;

9. Que a SESAI garanta o aumento de salário para os Agentes Indígenas de Saúde e Agente indígena de saneamento, no valor de dois salários mínimos;

10. Que o Instituto Insikiran crie curso de graduação e técnico para os AIS e AISAN;

11. Que o DSEI/LESTE contrate os Gestores de Saúde Coletiva para assumir os cargos de Responsável Técnico-RT dos programas existente na saúde indígena;

12. Que a SESAI garanta recurso para o Concurso Público específico e diferenciado para os Agentes Indígenas de Saúde e Agente Indígena de Saneamento, Técnico em enfermagem, microscopistas com formação a nível médio, técnico e superior;

13. Que a SESAI garanta recurso para realização do Concurso Público específico e diferenciado indígena para os seguintes cargos: zelador, copeira, vigia e atendente de recepção com formação a nível médio;



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI
I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO
MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA
RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



14. Que a SESAI garanta recurso para o Concurso Público específico e diferenciado para os graduados em Gestão em Saúde Coletiva Indígena;
15. Que o CLSI informe através do relatório, a coordenação do distrito sobre a não entrada do profissional no polo sem justificativa, sujeito a penalidade de desconto no seu salário;
16. As lideranças dos 34 polos bases do DSEI/Leste não aceitarão a entrada de equipe incompleta;
17. Que a SESAI reconheça e valorize a categoria dos profissionais da medicina tradicional, Pajé, Benzedores e as parteiras;
18. Que o DSEI faça a retomada de equipe matricial para atuar em todas as regiões;
19. Que a SESAI amplie os cargos de assessores e contrate um assessor indígena para cada região, apoiado e indicado pelas bases por um período de 3 anos, com direito a ser reeleito;

Apoiamos, indicamos e que contrate os senhores:

1. *Serras: Iolanda Pereira da Silva*
2. *Baixo Cotingo: Maicon Paulino*
3. *Baixo São Marcos – Acildo Carneiro*
4. *Murupu: Valexon Lins Ambrosio*
5. *Serra da Lua - Luiz da Silva Sebastião*
6. *Médio São Marcos: Ismael Almeiro dos Santos*
7. *Tabaio: Almir Costa Lima Filho*
8. *Alto São Marcos – Fernando Macuxi*
9. *Amajari: Silvana Pereira*
10. *Ingarikó: Enock Ingarikó*
11. *Raposa:*

Uma vez que as regiões necessitam de fato desta assessoria especificamente na base; a assessoria que temos atualmente não dá para atender mais de 05 regiões, a qual a nossa região fica desassistida dessa assistência; e que estes profissionais fiquem diretamente na base o qual tem direito de fazer o controle social nos polos;

20. Que o DSEI/LESTE apresente para o movimento indígena o termo de cooperação técnica de assistência à saúde básica, devido à falta de apoio nas remoções nos municípios;



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI
I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO
MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA
RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



21. Que o DSEI/LESTE, faça a parceria com os municípios no atendimento regionalizado da saúde indígena, com auxílio de transporte, e sessão das UBS's construídas nas terras indígenas para o DSEI.
22. Que o DSEI faça processo Seletivo específico indígena para atender a especificidade da CASAI;
23. Que o CONDISI transcorra e discuta com a base a Carta Final da Conferência Nacional de Saúde;
24. O movimento indígena de Roraima não aceita profissional de Enfermagem com dois vínculo como RT, na CASAI, DSEI/LESTE e EMSI;
25. O movimento indígena apoia e indica para cargo administrativo os senhores Jhonin e Italo no SESANI. E que se mantenha no cargo o senhor Alexandre.
26. O movimento indígena reivindica a exoneração imediata do cargo de chefia do SESANI, o senhor Marcelo dos Prazeres.
27. Que a SESAI reconheça os polos bases aprovado na Conferência Nacional de Saúde (Canauanim, Pium, Nova Esperança, Moscou, Sub – polo Truaru da Cabeceira e Sub – polo Jabuti);
28. Que o Ministério dos Povos Indígenas articule junto com o Ministério da Saúde, a alteração de portarias sobre o processo de escolha para os cargos de coordenadores dos Distritos e chefia de departamento; que não seja indicação política.
29. Que sejam realizadas as três reuniões anuais do Conselho Distrital de Saúde Indígena-CONDISI em terra indígena;
30. Que se realize a primeira Reunião Unificada dos CONLOSI das regiões com recurso do DSEI/Leste para a reformulação do regimento interno do CONDISI e CASAI do DSEI/LESTE-RR; que sejam referendadas no movimento indígena; LOCAL: Surumu e DATA: 12 a 16 de abril de 2023.
31. Que a SESAI via DSEI/LESTE garanta o afastamento do profissional AIS e AISAN conforme regimento interno da comunidade em período de formação.
32. Exigimos que o governo federal, estadual e municipal em conjunto contrate pessoal administrativo e de apoio para trabalhar nos polos bases, postos e UBS dentro das comunidades, e que as indicações destas contratações sejam comunitárias, esses direitos são garantidos pela criação dos SUS e também pela Constituição Federal de 88.
33. Que o CONDISI atualize e aprove no Plano Distrital que contemplem a construção de castelos e perfurações de todos os poços artesianos das localidades onde não tem



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI
I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO
MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA
RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



poço artesiano, pois a ampliação do saneamento básico não está ocorrendo como deveria;

34. Exigimos da SESAI a garantia da Construção da **sede** do DSEI/LESTE e da CASAI;
35. Exigimos que seja construído um hospital para atender os povos indígenas;
36. Que o DSEI melhore o atendimento do retorno dos pacientes que estão na CASAI;
37. Que a próxima contratação de motoristas sejam indicados pelas regiões e que a empresa contratante realize a capacitação.
38. Que o MPF realize audiência pública com a União, o Estado e Município junto ao movimento Indígena de Roraima, para tratar sobre o atendimento de saúde indígena;
39. Que o DSEI/Yanomami garanta a formação aos profissionais AIS e AISAN atendendo a sua especificidade;
40. Que sejam priorizados profissionais indígenas para os cargos de gestão de saúde coletiva indígena, e incluídas vagas específicas nos processos seletivos no DSEI Leste e DSEI Yanomami, Municípios e Estado.
41. Que o DSEI/LESTE garanta no plano de trabalho maior de numero de vagas para a contratação de psicólogo para compor a equipe médica da área;
42. Que o DSEI/LESTE-RR garanta aos polos-bases e sub-polos de saúde conforme as necessidades, (2) dois veículos, sendo uma ambulância 4x4 e uma picape Hilux 4x4, e que estes veículos estejam novos e em boas condições para realizar as ações e atendimentos nos polos;
43. Que a SESAI amplie hora voo e faça parceria com o exército para as comunidades de difícil acesso, e disponibilize recurso financeiro para contratação de horas voo de helicóptero permanente para o atendimento à saúde de todas as regiões;
44. Que a SESAI reconheça e contrate Agente de saúde em medicina tradicional, como também todos os coordenadores regionais de medicina tradicional, conforme a necessidade das comunidades;
45. Que o DSEI Leste realize a capacitação e formação dos novos agentes indígenas de saúde que foram indicados pelas comunidades; e também capacitação aos conselheiros locais de saúde das comunidades;
46. Que o DSEI Leste execute os planos de formação continuada aos agentes indígenas de saúde e agente indígena de saneamento, microscopistas em parceria com outras instituições;



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI
I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO
MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA
RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



47. Que o CONDISI Leste exerça de fato sua função de fiscalizar a execução das políticas de saúde indígena pelo DSEI Leste e que atenda e respeite as demandas das assembleias;
48. Que seja garantida a participação plena no CONDISI dos conselheiros indígenas que representam as organizações indígenas, com direito à voz e voto;
49. Que a SESAI articule parceria com a Fiocruz para estudos da água dos rios e igarapés que atravessam as terras indígenas impactadas pelo garimpo ilegal, lavouras e lixões, de acordo com a demanda das regiões.
50. Que o DSEI Leste e prefeituras incluam no planejamento de construção de posto de saúde com recurso de emenda parlamentar os materiais permanentes (armários, mesas, geladeiras, cadeiras, macas, central de ar, cadeiras odontológicas, macas ginecológicas, cadeira de rodas) para equipar os postos de saúde, bem como as casas de apoio.
51. Que o DSEI/Leste/RR garanta recurso para compra de bomba d'água, para ter como reserva, uma vez que quando queima bomba nas comunidades não tem de imediato para comprar, no qual sempre as comunidades têm comprado.
52. Que o DSEI/LESTE garanta crachá de identificação para os Agentes Indígenas de Saúde, para serem reconhecidos nos órgãos públicos e hospitalares nas três esferas.
53. Que o CONDISI aprove no plano distrital de trabalho e o DSEI/L-RR garanta recursos para logística da Assembleia Estadual de saúde indígena.
54. Que o DSEI faça processo Seletivo específico para contratação dos Graduados em Gestão de Saúde Coletiva Indígena para atuarem nas UBS dentro das comunidades;
55. Que o DSEI faça seletivo específico para saúde indígena priorizando os candidatos indígenas de saúde e que os coordenadores regionais de saúde e de polos participem da construção do edital e avaliação de currículo dos candidatos das regiões;
56. Não queremos que o DSEI-RR mande profissionais sem o material para atendimento como odontologia, enfermaria, Técnico de laboratório e vacinação quando os mesmos não passam na enfermaria ou não solicitam medicamentos com antecedência; o qual os AIS e conselheiros locais de saúde irão fiscalizar a chegada e a entrega de medicamentos e se a demanda é suficiente para atendimento de acordo com a população da comunidade;
57. Garantir no orçamento do DSEI-Leste/RR, conforme os planos distritais indígenas, cota de diesel suficiente, hora voo e logística terrestre e aéreo para realização das atividades regionais como: atendimento da medicina tradicional indígena, troca de



saberes indígenas, Assembleia Estadual e Regional da Saúde Indígena e Assembleia Estadual dos tuxauas;

58. Que a SESAI/MS no modelo atual de contratação via processo seletivo, tenha profissionais no cadastro de reservas para substituir imediatamente os profissionais que se ausentarem de suas atividades, que sejam substituídos para que as equipes de saúde não entrem incompletas para os polos bases;

59. Que os municípios garantam no conselho municipal de saúde a representatividade indígena apoiado e indicado pelas regiões;

60. Que o DSEI/LESTE-RR garanta material permanente para CASAI;

61. Que o CONDISI aprove no Plano Distrital a construção do Hospital São Camilo com a aquisição de equipamentos;

62. Que a FUNAI e ANAC homologue e fiscalize as pistas de aeronave que existem nas comunidades de difícil acesso e construção de novas pistas nas comunidades que necessitam;

63. Que o DSEI/LESTE fique ciente que as comunidades não aceitarão AIS exercendo a função de microscopistas, portanto, haja a contratação imediata destes profissionais específico para esta área;

64. Revogação da portaria, que assegura apenas candidatos do quadro efetivo para assumir os cargos de chefias.

65. Que o DSEI contrate um geólogo para pesquisa das águas.

66. Que o suporte na área da tecnologia do DSEI seja feito por um analista técnico indígena.

67. Funcionamento 24h das coordenações indígenas nos Hospitais (Plantonistas). Indicação, **Edilanês dos Santos (Maternidade)**, **Rosilda Gobamet Semeão (Hospital Infantil)**.

68. Após o coordenador do DSEI assumir, fazer uma Assembleia extraordinária, organizado pela comissão de transição;

69. Reativar o departamento Núcleo de educação e saúde na FUNAI.

70. Que o ministério público investigue e puna os culpados pelo situação dos Yanomami (desvio de verbas da saúde).

71. Que se faça troca da atual empresa de transporte da DSEI Leste.

72. Que seja produzida medicamentos tradicional para enviar aos Yanomamis.

73. Que a SESAI faça a contratação de forma direta dos GPVTI's e ATAIS para os cargos de vigias na CASAI Leste.



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI
I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO
MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA
RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



74. Que o DSEI garanta transporte específico para os assessores indígenas.
75. Que o CONDISI aprove uma casa de medicina tradicional em cada região.
76. Revogar a portaria que unifica a função do presidente e conselho distrital.
77. Que o ministério da Saúde inclua na SESAI a atenção a saúde média e alta complexidade;
78. Que haja uma parceria do governo estadual e federal para construção de uma ponte no Passarão.
79. Que o município de Boa Vista garanta aos indígenas atendimento diferenciado. (Serviço de cota);
80. Que os municípios assumam de fato o serviço de atendimento móvel a população indígena de abrangência;
81. Que o governo federal, estadual e municipal garanta o Programa Jovem Aprendiz Indígena.
82. Criação de um conselho municipal de saúde indígena;
83. Ampliação de cota para indígenas nas universidades públicas e privadas, na área de saúde.
84. Que todas as apreensões do garimpo sejam revestidas em benefícios a saúde indígena.
85. Que se faça nova eleição do CONDISI, conforme informações da comissão de transição;
86. Que a indicação do presidente do CONDISI, seja feito nas assembleias regionais e movimento indígena.
87. Que seja reconhecida a Categoria dos AIS e AISAN que a Deputada Joênia propôs na câmara.
88. Que a SESAI disponibilize um substituto para ficar no lugar do AIS e AISAN no período de férias, licença maternidade e atestado médico, onde há apenas um profissional;
89. Que o CONDISI garanta no plano distrital a construção dos laboratórios e que contrate os técnicos de laboratórios indígenas.
90. Buscar parceria junto a UFRR/INSIKIRAN e UERR para criação do curso de bacharelado em medicina integrada indígena, envolvendo a medicina moderna em conjunto com a medicina tradicional indígena para que os mesmos exerçam sua função nos polos base.



AUDITÓRIO DE DECISÃO DIONITO MACUXI
I ASSEMBLEIA UNIFICADA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE DO
MOVIMENTO INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMA
RETOMADA DA AUTONOMIA NOS PROCESSOS PRÓPRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA E DA SAÚDE INDÍGENA



91. Que o DSEI/Leste e DSEI/Yanomami ofereça cursos para os profissionais de saúde indígena, conforme a vivência dos povos indígenas.
92. Que o distrito contrate os profissionais específicos para o acompanhamento das pessoas com dependência química dentro das comunidades.
93. Que a SESAU em parceria com os municípios garanta transporte para Pacientes eletivos;
94. Que a DSEI/Leste contrate mais TÉCNICO RESIDENTE nos polos bases;
95. Que a DSEI/Leste em parceria com estado e município realize Ações de saúde pelo menos 02 vezes ao ano;
96. Que o Plano de saúde indígena PDSI seja fiscalizado pelos órgãos fiscalizadores TCU, AGU e demais órgãos;
97. Exigir do CONDISI a fiscalização dos trabalhos de planejamentos e relatórios das ações realizadas dentro da SESAI e DSEI/Leste e CASAI;
98. Que a SESAI busque parceria com o município para melhorar a qualidade de atendimentos odontológicos nas UBS e postos comunitários de cada região;
99. Colocar radiografia nos polos onde há energia 24 horas;
100. Que seja inserida nas atividades das escolas o ensino da preparação dos remédios caseiros com saberes tradicionais através de oficinas, seminários, por parte da saúde indígena;
101. Que seja implantados pontos de comunicação via internet e rádio-fones nos postos de saúde distantes dos polos bases;
102. Que a SESAI construa uma estrutura básica para realizações de partos nos polos bases das regiões.

Assim, o movimento indígena do estado de Roraima solicita providências de forma emergencial com prazo máximo de 15 dias a partir desta data.

Comunidade Barro, 27 de fevereiro de 2023.